



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº 230, DE 07 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 387/2025, bem como o Resultado Final e a ordem de classificação homologados e divulgados pelo Edital nº 007, de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentada nos incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 5.180, de 30 de janeiro de 2025, bem como no Memorando 1Doc nº 7319 /2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB), a fim de comprovar as informações prestadas no ato da inscrição e proceder à habilitação para a contratação temporária, nos termos da legislação municipal vigente e das disposições editalícias:

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
250º	INÊS MARIA DALL ORSOLETTA	16/06/1964	19
251º	MARIZA FERREIRA DUTRA	04/10/1980	19
252º	GRASIELLI FERNANDES	25/11/1997	19
253º	ISADORA VARGAS	13/04/2004	19
254º	TANIA MARIA VOLTA	16/11/1964	18
255º	ELISANGELA MOOZ FOLLE	26/04/1977	18
256º	JAQUELINE GALON	08/04/1990	18
257º	NATIELE DE FÁTIMA COLOGNESE RECK	03/04/2000	18
258º	ROSEMARI BORGES	05/10/1973	18

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS – PNI/**

CLASS	CLASS AC	NOME	DATA DE NASC.	NF
270º	35º	PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	25/06/1997	17

Art. 2º O comparecimento de que trata o art. 1º deverá ocorrer no horário de expediente, ocasião em que os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a comprovação dos requisitos legais para a contratação, nos termos dos Itens 11.3 a 11.5 do Edital nº 387/2025, bem como do rol de documentos encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, observada a ordem de classificação, salvo motivo devidamente justificado e aceito, nos termos da legislação ou do edital do certame.

Art. 4º A habilitação de que trata este Edital não gera direito automático à contratação, a qual dependerá do atendimento integral aos requisitos legais e editalícios, bem como da conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º As contratações decorrentes deste Edital destinam-se exclusivamente à atuação como Professor de Apoio e substituição de docentes efetivos em seus afastamentos legais, sendo que a designação e distribuição dos profissionais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a formação, a experiência profissional prévia e as necessidades da rede municipal de ensino, nos prazos previstos na Lei nº 5.180/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Maio de 2026.

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL

